



POLÍTICA INSTITUCIONAL SEGURANÇA DO PACIENTE			POL INST-01
Nº DA VERSÃO	DATA DA IMPLANTAÇÃO	DATA DA REVISÃO	PRÓXIMA REVISÃO
00	01/03/2024	15/02/2024	2 ANOS

1. OBJETIVO

Implantar uma política institucional que regulamenta as ações de segurança do paciente na Santa Casa de Misericórdia de Sobral através do reconhecimento e mapeamento dos riscos relacionados aos processos assistenciais, de forma a estimular o fortalecimento de uma cultura organizacional e definir estratégias de prevenção e ter atuação focada nas boas práticas, além de nortear as iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas de atuação.

2. ABRANGÊNCIA

- Todos os serviços assistenciais e administrativos.

3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- NSP: Núcleo de Segurança do Paciente.

4. DIRETRIZES

4.1 Promover a Cultura de Segurança do Paciente

- Difundir a política, o manual, o plano e o regimento de segurança do paciente;
- Incorporar práticas assistenciais seguras baseadas em evidências;
- Comunicar a análise das notificações aos colaboradores mensalmente através da divulgação do relatório, do boletim informativo e do painel de gestão à vista;
- Incentivar a realização de notificações.

4.2 Realizar o Monitoramento dos Incidentes

- Receber, filtrar e estratificar as notificações;
- Investigar os incidentes ocorridos;



-
- Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação de serviço de saúde;
 - Realizar a investigação de causa e efeito através de ferramenta da qualidade e elaboração de plano de ação;
 - Monitorar as ações estabelecidas nos planos de ação;
 - Elaborar relatórios operacionais mensais.

4.3 Gerenciar circunstâncias de risco com foco na mitigação

- Mapear os riscos assistenciais e institucionais;
- Realizar busca ativa e inspeções nos setores;
- Monitorar os indicadores de risco;
- Desenvolver reuniões mensais com a equipe multiprofissional;
- Cumprir o cronograma de ação para prevenção dos riscos.

4.4 Fazer cumprir os protocolos e diretrizes

- Estabelecer prioridades de ações junto à equipe multiprofissional;
- Realizar a identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos à segurança do paciente de forma sistemática;
- Promover estratégias de correções e melhorias contínuas.

4.5 Cumprir as deliberações da anvisa

- Comunicar os eventos no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária de acordo com os prazos estabelecidos;
- Classificar os eventos quanto ao grau de danos;
- Enviar relatório dos incidentes, a incluir as análises das causas e plano de ação.

5. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A Política de Segurança do Paciente deverá ser revisada e atualizada a cada dois anos ou em situações extraordinárias mediante necessidade institucional.



6. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Conforme descrito em Regimento, compete aos Gestores (Gerentes e Coordenadores) responder em até quinze (15) dias corridos após a notificação realizada no WebSys ao serviço que está sob sua gestão e elaborar o plano de ação junto ao NSP.

O não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas, tais como advertências verbais e escritas ao Gestor, através da Diretoria responsável e do setor de Recursos Humanos, visto que responder a notificação realizada no WebSys ao serviço que está sob sua gestão, é uma de suas atribuições.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

Elaboração: Saulo Barreto Cunha dos Santos  Saulo Barreto Cunha dos Santos Gerente de Risco	Data: 15/02/2024
Validação: Leidiane Maria da Silva de Paiva  Leidiane Maria da Silva de Paiva Gerente de Qualidade, Planejamento e Governança	Data: 22/03/2024
Aprovação: Fabiara Lima Parente  Fabiara Lima Parente Diretora Assistencial	Data: 08/04/2024